



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

RESOLUÇÃO Nº. 643/2023

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº
642/2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica modificado o art. 43 da Resolução nº 642/2023, em razão da Medida Provisória nº 1.167/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. *Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:*

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2021, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 2º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as citadas no inciso II do art. 193 da lei supramencionada.

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 44 e 45 da Resolução nº 642/2023.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 642/2023.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 14 de abril de 2023.


WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 110/2023

Processo Legislativo: nº 878/2023

Autoria: Mesa de Diretora